

**LEI Nº. 708, de 07 julho de 2009.**

**EMENTA:** Denomina a Escola Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Orocó faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - A Escola Municipal, localizada na Rua Jovinião de Oliveira, no Bairro Vista Alegre, que será denominada **ESCOLA MUNICIPAL SANDRO JOSÉ CAVALCANTE BARROS**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, em 07 de julho de 2009.**



**REGINALDO CRATEU CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal